

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2007
(Do Sr. Osmar Serraglio)**

Solicita informações ao Senhor Ministro da Saúde acerca do Ofício nº 1691/2003/ANVISA/GADIP, de 17/11/2003 e assuntos correlatos.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Ministro de Estado da Saúde pedido de informações sobre o ofício em epígrafe, no qual o então Diretor-Presidente da ANVISA informa que “o produto ÁGUA OCEÂNICA PURIFICADA – QUINTON ISOTONIC E QUINTON HIPERTONIC não se enquadra em nenhuma categoria dos produtos registrados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA”. Atualmente, não é possível, sob o ponto de vista legal, que esta água do mar preparada para consumo humano, objeto do referido ofício, entre no Brasil.

Assim, indaga-se:

- I. O que impede a entrada do referido produto no Brasil?
- II. Se a ANVISA não tem como enquadrar a água do mar purificada em nenhuma categoria, por que não dispensa o produto de registro, considerando seus claros benefícios reconhecidos em todo o mundo?

JUSTIFICAÇÃO

Embora a Diretoria da ANVISA emita declarações como: “reconhece-se também o direito constitucional às diferentes opções terapêuticas”, ou, referindo-se às atividades regulatórias, “a decisão deve ser tomada com base nas melhores evidências científicas”, ou ainda, a agência deve “seguir em sua busca por garantir a segurança de produtos e serviços...”, a ANVISA insiste em privar os brasileiros dos benefícios, reconhecidos no resto do mundo, que a água do mar preparada para consumo humano pode proporcionar.

Usuários que vinham mantendo o equilíbrio de sua saúde pela ingestão dos nutrientes contidos na água do mar estão agora privados de consumi-la e, em alguns casos, correndo sérios riscos, como no caso específico de pessoas com déficit nutricional em consequência de cirurgia bariátrica.

Por fim, convém registrar que em 46 países (Brasil incluído) existem 996 “preparados” para os quais não existe uma justificativa medicinal. Segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS, somente 27% dos “preparados” ofertados à população são considerados essenciais. Vivemos no Brasil esta realidade mas, apesar disso, em cada frasco há um número com registro e autorização da ANVISA.

Sala das Sessões, em

de 2007

**Deputado OSMAR SERRAGLIO
PMDB/PR**

